



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
 Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas
 Coordenação-Geral de Elaboração e Avaliação dos Planos de Desenvolvimento
 Coordenação de Elaboração, Monitoramento e Avaliação dos Planos e Programas de Desenvolvimento

PARECER Nº 6/2022-CEP/CGEAP/DPLAN

ASSUNTO: DIRETRIZES E PRIORIDADES DO FNO PARA O EXERCÍCIO DE 2023

INTERESSADO(A): CONSELHO DELIBERATIVO DA SUDAM (CONDEL/SUDAM)

ALÇADA ADMINISTRATIVA: FEDERAL

PARECER TÉCNICO

MOTIVAÇÃO

- O Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) foi instituído pela Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, tendo por objetivo contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região Norte, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento. A origem do Fundo está constituída, no artigo nº 159, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal, que prevê a obrigação da União em destinar 3% do produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados para serem aplicados em programas de financiamento aos setores produtivos das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.
- A Lei nº 7.827/1989, em seu artigo 14, atribui ao Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Condel/Sudam), dentre outras, a competência de estabelecer, anualmente, as diretrizes e prioridades para a formulação dos programas de financiamento do FNO, em consonância com o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia - PRDA.
- O FNO é um dos instrumentos de ação da Sudam, conforme artigo 5º da Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007, caracterizando-se como um importante elemento para a operacionalização da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) na região Norte, tanto pelo montante de recursos que lhe é anualmente alocado, quanto pela segurança da disponibilização tempestiva dos mesmos, dada a sua condição de transferência de caráter constitucional.
- Constituem-se, por força da Lei nº 7.827/1989 e legislações posteriores, como beneficiários os produtores e empresas, pessoas físicas e jurídicas, e cooperativas de produção que desenvolvam atividades nos setores agropecuário, mineral, industrial e agroindustrial, de empreendimentos comerciais e de serviços, além de estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica não gratuitos que contribuirão para o desenvolvimento do setor produtivo da região. São financiáveis, também, os empreendimentos de infraestrutura econômica, inclusive os de iniciativa de empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público, considerados prioritários para a economia regional em decisão do Condel/Sudam.
- Nesse sentido, este parecer visa a subsidiar o Condel/Sudam na definição das diretrizes e prioridades setoriais e espaciais para aplicação do FNO, trazendo em sua redação a base para a elaboração da Proposta de Diretrizes e Prioridades do FNO, para o exercício de 2023, a ser aprovada na próxima reunião do colegiado, adotando como referência as orientações da PNDR, do PRDA, além dos segmentos produtivos considerados relevantes pela Política de Desenvolvimento Industrial da Amazônia Legal – PDIAL e em consonância com o que estabelece o art. 3º da Lei nº 7.827, de 27/09/1989.
- As diretrizes básicas que orientam a aplicação dos recursos do FNO estão estabelecidas no artigo 3º da Lei nº 7.827/89 e, complementarmente, cabe ao Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, na forma do artigo 14-A da mencionada lei, estabelecer as diretrizes e orientações gerais para as aplicações dos recursos do FNO, de forma a compatibilizar os programas de financiamento com as orientações da política macroeconômica, das políticas setoriais e da PNDR.
- As diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do FNO para o exercício de 2023 foram elaboradas com base nas diretrizes estabelecidas no art. 3º da Lei nº 7.827/89 e nos dispositivos dos art. 4º da Lei nº 13.636/2018 que trata do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO, em consonância com a PNDR, com o PRDA 2020-2023, aprovado pela Resolução Condel/Sudam nº 77/2019, de 23 de maio de 2019, além dos segmentos produtivos considerados relevantes pela PDIAL, aprovada pela Resolução Condel/Sudam nº 50, de 03 de julho de 2017, bem como, como as Diretrizes e Orientações Gerais do Ministério do Desenvolvimento Regional, consubstanciadas na Portaria/MDR nº 1.369, de 02/07/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 07/07/2021.
- De forma mais específica, a presente proposta de diretrizes e prioridades do FNO para o exercício de 2023 foi elaborada tomando como base as diretrizes e prioridades em vigor para 2022, aprovadas Resolução Condel/Sudam nº 90, de 15 de agosto de 2021, já devidamente ajustada de forma a promover a sua adequação ao PRDA 2020-2023, em atendimento ao disposto no Inciso III, do Art. 3º e Inciso XX, ao Art. 4º da Portaria/MDR nº 1.369, de 02/07/2021.

DIRETRIZES

- Com base no exposto acima e ainda visando à redução dos riscos apontados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 141/2021-TCU-Plenário, de 27/01/2021, relacionado ao estabelecimento de diretrizes, orientações e prioridades sem evidências que fundamentem as suas proposições, as diretrizes, com a respectiva fundamentação orientadora da proposição, a serem observadas na aplicação dos recursos do FNO para o exercício de 2023 são:

Quadro 1 - Diretrizes para aplicação do FNO em 2023

Diretrizes	Amparo legal/Instrumento de ação SUDAM
a) Utilizar os recursos do FNO em sintonia com: os princípios, objetivos e as estratégias estabelecidos pela PNDR, observadas todas as escalas geográficas e sub-regiões especiais estabelecidas no art. 5º do Decreto n. 9.810, de 2019; as políticas setoriais e macroeconômicas do Governo Federal; o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA) – 2020-2023, com foco nos programas, projetos e ações considerados prioritários; as potencialidades e vocações econômicas da área de atuação da SUDAM; as diretrizes estabelecidas pela Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional; e apoio à recuperação ou preservação das atividades produtivas afetadas pela emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao novo coronavírus (Covid-19);	Art. 3º, da Portaria/MDR nº 1.369, de 2 de julho de 2021.
b) Atuar em observância às diretrizes estabelecidas no Artigo 3º da Lei nº 7.827/89; tratamento diferenciado e favorecido para os projetos de mini e pequenos produtores rurais e micro e pequenas empresas; e diversificação da aplicação dos recursos nos setores, aumentando a capilaridade do Fundo e evitando a concentração de contratações em setores específicos;	Art. 8º, da Portaria/MDR nº 1.369/2021.

c) Observância aos dispositivos dos art. 4º da Lei nº 13.636/2018 que trata do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado;	Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018.
d) Promover desenvolvimento incluyente e sustentável, com geração de emprego e incremento da renda;	inciso I, do Art. 4º, da Portaria/MDR nº 1.369/2021.
e) Ampliar e fortalecer a infraestrutura regional;	inciso II, do Art. 4º, da Portaria/MDR nº 1.369/2021.
f) Expandir, fortalecer, modernizar e diversificar a base econômica da Região, visando sua integração;	inciso III e V, Art. 4º, da Portaria/MDR nº 1.369/2021.
g) Disseminar a lógica da integração industrial para formação de redes de empresas, com o objetivo de verticalização da produção e agregação de valor;	PDIAL (Objetivo geral da política).
h) Apoiar a inovação, integração e complementaridade tecnológica.	Inciso VIII, Art. 4º, da Portaria/MDR nº 1.369/2021.
i) Estimular a integração econômica inter ou intrarregional e inserir da economia da Região em mercados externos, visando o aumento e o fortalecimento das vantagens competitivas da Região;	inciso IV, VI e IX, Art. 4º, da Portaria/MDR nº 1.369/2021.
j) Apoiar empreendimentos alinhados às estratégias de produção e de gestão ambiental definidas em Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE);	PDIAL (Macrovetor sistêmico 4).
k) Apoiar a implantação, o fortalecimento e à melhoria, agregando valor e diversificando os arranjos e cadeias produtivas estratégicas previamente identificados e selecionados nos estados beneficiários dos recursos do FNO, observando critérios como geração de renda e sustentabilidade, sobretudo em regiões com forte especialização na produção de commodities agrícolas ou minerais;	inciso VII e XVII, Art. 4º, da Portaria/MDR nº 1.369/2021. PDIAL (Macrovetor estruturante 1).
l) Atrair e a promover novos investimentos para a Região com alavancagem de outras fontes de recursos, induzir e apoiar melhores práticas produtivas, ganho de produtividade e aumento da competitividade regional, sobretudo em regiões que apresentem declínio populacional e elevadas taxas de emigração;	Inciso XI, XIII e XVI, Art. 4º, da Portaria/MDR nº 1.369/2021.
m) Estimular o empreendedorismo, o cooperativismo e à inclusão produtiva, por meio do fortalecimento de redes de sistemas produtivos e inovativos locais, existentes ou potenciais, integrando-os a sistemas regionais, nacionais ou globais;	Inciso XVIII, Art. 4º, da Portaria/MDR nº 1.369/2021.
n) Valorização das potencialidades turísticas como fator de desenvolvimento local;	Inciso XII, Art. 4º, da Portaria/MDR nº 1.369/2021.
o) Incentivar transição para uma economia resiliente e de baixo carbono, com mitigação e adaptação às mudanças climáticas, conservando e assegurando a preservação da biodiversidade, a redução do desmatamento e o uso sustentável dos biomas da região;	inciso X, Art. 4º, da Portaria/MDR nº 1.369/2021. Eixo ambiental do PRDA 2020-2023.
p) Fomentar a assistência técnica e extensão rural, nos dispostos da Nota Técnica nº 3/2020-CEP/CGEAP/DPLAN aprovada pela Diretoria Colegiada da Sudam (Resolução Dicol/Sudam nº 96, de 01 de julho de 2020);	Inciso VI, Artigo 3º da Lei nº 7.827/89. Inciso X, Artigo 4º da LC 124/2007.
q) Fomentar a criação de novos centros, atividades e polos dinâmicos a fim de estimular a redução das disparidades intrarregionais de renda.	Estudo técnico: Mecanismo para o fomento à criação de novos centros, atividades e polos dinâmicos por meio do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, (Resolução Dicol/Sudam nº 288, de 29 de julho de 2021). Inciso XIV e XV, Art. 4º, da Portaria/MDR nº 1.369/2021.

10. As diretrizes de 2022 foram mantidas para o exercício de 2023. Conforme disposto no Parecer para o exercício de 2022, seguem abaixo as fundamentações orientadoras de cada diretriz:

- a) A diretriz da alínea "a" foi ajustada conforme Portaria/MDR nº 1.369/2021;
- b) A alínea "b" fora desmembrada a partir do PNMPO e foram acrescentados demais itens do art. 8º da Portaria/MDR nº 1.369/2021;
- c) A alínea "c" foi desmembrada a partir da segunda diretriz;
- d) A alínea "d" foi ajustada conforme Portaria/MDR nº 1.369/2021;
- e) Na alínea "e", o item era "Assegurar a geração de emprego e renda com observância aos potenciais e vocações locais", e foi substituído por "Ampliar e o fortalecer a infraestrutura regional" em virtude que essa já está contemplada na primeira diretriz, ficando agora de acordo com o inciso II, do art. 4º, da Portaria/MDR nº 1.369/2021;
- f) Na alínea "f", o item era "Elevar a qualificação da mão-de-obra regional, objetivando o aumento da integração social, fortalecendo simultaneamente o capital humano e o capital social local" e foi substituído por "Expandir, fortalecer, modernizar e diversificar a base econômica da Região, visando sua integração" em virtude que essa já está dentro do Inciso XIII, do artigo 3º, da Lei 7.827/89. Também foram aglutinados os incisos III e V, do art. 4º, da Portaria/MDR nº 1.369/2021 em uma única diretriz;
- g) Na alínea "g", o item "Disseminar a lógica da integração industrial horizontal e vertical, para formação de redes de empresas" foi ajustado para "Disseminar a lógica da integração industrial para formação de redes de empresas, com o objetivo de verticalização da produção e agregação de valor" afim de evidenciar, mais ainda, a objetivo geral da PDIAL;
- h) Na alínea "h", a diretriz "Apoiar empreendimentos convergentes com os objetivos de inclusão social, de produtividade, sustentabilidade ambiental e competitividade econômica" já está contemplado em outras diretrizes estabelecidas neste parecer e foi substituído por "Apoiar a inovação, integração e complementaridade tecnológica", disposto no inciso VIII, art. 4º, da Portaria/MDR 1.369/2021;
- i) Na alínea "i", o item "Estimular a integração econômica inter ou intrarregional através da inserção da economia da Região em mercados externos, visando o aumento e o fortalecimento das vantagens competitivas da Região" foi criado aglutinando os incisos IV, VI e IX, art. 4º, da Portaria/MDR nº 1.369/2021;
- j) A alínea "k" foi ajustada de acordo com os incisos VII e XVII, do art. 4º, da Portaria/MDR nº 1.369/2021 e ainda alinhada com a PDIAL;
- k) A diretriz da alínea "l" foi inserida como "Atrair e a promover novos investimentos para a Região com alavancagem de outras fontes de recursos, induzir e apoiar melhores práticas produtivas, ganho de produtividade e aumento da competitividade regional, sobretudo em regiões que apresentem declínio populacional e elevadas taxas de emigração" em compatibilidade com os incisos XI, XIII e XVI, art. 4º, da Portaria/MDR nº 1.369/2021;
- l) A diretriz da alínea "m" foi inserida como "Estimular o empreendedorismo, ao cooperativismo e à inclusão produtiva, por meio do fortalecimento de redes de sistemas produtivos e inovativos locais, existentes ou potenciais, integrando-os a sistemas regionais, nacionais ou globais" em compatibilidade com o inciso XVIII, art. 4º, da Portaria/MDR nº 1.369/2021;
- m) A diretriz da alínea "o" era "Incentivar projetos que contribuam para a redução da emissão de gases de efeito estufa visando a consolidação de uma economia de baixo consumo de carbono", passando a ter nova redação, mais adequada ao proposto no Eixo Ambiental do PRDA 2020-2023 e, ainda, estando de acordo com o inciso X, art. 4º, da Portaria/MDR nº 1.369/2021. Assim, ficando: "Incentivar transição para uma

economia resiliente e de baixo carbono, com mitigação e adaptação às mudanças climáticas, conservando e assegurando a preservação da biodiversidade, a redução do desmatamento e o uso sustentável dos biomas da região"; e

n) Inclusão da diretriz "Fomentar a criação de novos centros, atividades e polos dinâmicos a fim de estimular a redução das disparidades intrarregionais de renda", seguindo recomendação do TCU constante do item 9.3, subitem 9.3.3, do Acórdão 897/2019 – TCU – Plenário (TC 023.099/2018-6) (ID 0159790), que gerou o Estudo Técnico intitulado "Mecanismos para o fomento à criação de novos centros, atividades e polos dinâmicos por meio do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO" (ID 0359075), aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada da SUDAM nº 288, de 29 de julho de 2021, ainda estando alinhado aos incisos XIV e XV, do art. 4º, da Portaria/MDR nº 1.369/2021.

o) A diretriz "Apoiar projetos apresentados por agricultores familiares, mini e pequenos produtores rurais, micro e pequenas empresas, produtores rurais e empresas de pequeno-médio porte, suas associações e cooperativas, bem como, empreendedores individuais" foi retirada em virtude de sua contemplação no Artigo 3º da Lei nº 7.827/89 constante na alínea "b" do rol de diretrizes para o FNO 2023 estabelecidas neste parecer.

ANÁLISE DE DADOS SETORIAIS

11. Com vistas ao maior embasamento das definições de prioridades setoriais, selecionou-se dados de séries históricas relativas ao desempenho dos setores econômicos da região Norte, de acordo com os dados extraídos do Sistema de Contas Regionais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

12. A tabela 1 mostra a evolução da participação dos setores da região Norte no Valor Bruto da Produção (VBP) regional entre 2010 e 2019, informação que mensura principalmente o nível de atividade econômica, ou seja, o quanto tem aumentado ou contraído a produção de cada setor. Na tabela 1 é possível perceber que o setor de maior participação relativa no período é o de indústrias de transformação, com 28,4% de participação em 2010 e 23,3% em 2019, influência direta das indústrias do Polo Industrial de Manaus (PIM). O setor de indústria da transformação teve, contudo, participação reduzida no período. O setor de Administração Pública tinha a segunda maior participação relativa em 2010 (16,2%) e manteve tal posição em 2019 com um aumento para 17,4%. O setor de Comércio e reparação de veículos tinha a terceira posição em 2010 (9,4%) e a manteve no período, chegando em 2019 com 10%. O setor de Construção em 2010 que vinha praticamente empatado em terceiro em VBP (9,2%), com uma diminuição constante passou para 5,1% em 2019, enquanto o setor de Eletricidade, gás, água, esgoto e resíduos quase dobrou sua participação passando de 3,7% em 2010 para 7,3% em 2019. Nas últimas posições estão principalmente os setores de serviços domésticos; cultura, esporte e recreação e outras atividades de serviços; educação e saúde privadas; produção florestal; e informação e comunicação que mantiveram sua participação em até 2% no período. A Agropecuária (Agricultura + Pecuária) passa de 5% em 2010 para 5,9% em 2019.

Tabela 1 - Evolução da participação dos setores da região Norte no VBP regional

Ano	Total das Atividades	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a piscicultura	Pecuária, inclusive apoio à Pecuária	Produção florestal, pesca e aquicultura	Indústrias extrativas	Indústrias de transformação	Eletricidade e gás, água, esgoto, atividades de prestação de serviços e descontaminação	Construção	Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas	Transporte, armazenagem e correio	Alojamento e alimentação	Informação e comunicação	Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados	Atividades imobiliárias	Atividades profissionais, científicas e técnicas, administração e serviços complementares	Administração pública, educação e saúde pública e seguridade social	Educação e saúde privadas	Artes, cultura, esporte e recreação e outras atividades de serviços	Serviços domésticos
2010	100,0%	2,9%	2,4%	0,3%	7,4%	28,4%	3,7%	9,2%	9,4%	3,9%	1,8%	1,4%	1,5%	4,8%	2,7%	16,2%	1,6%	1,4%	0,6%
2011	100,0%	2,8%	2,4%	1,2%	8,4%	27,0%	3,8%	9,4%	9,2%	4,0%	1,9%	1,3%	1,6%	4,7%	2,8%	16,1%	1,5%	1,3%	0,6%
2012	100,0%	3,0%	2,4%	1,1%	7,5%	25,6%	4,0%	9,2%	10,0%	4,0%	2,2%	1,3%	1,6%	4,9%	3,0%	16,5%	1,7%	1,3%	0,6%
2013	100,0%	3,7%	2,5%	1,1%	7,4%	26,0%	4,0%	9,0%	9,9%	3,9%	2,0%	1,3%	1,6%	4,7%	2,9%	16,6%	1,6%	1,2%	0,6%
2014	100,0%	3,3%	2,5%	1,2%	5,6%	25,6%	4,7%	9,1%	10,1%	4,0%	1,9%	1,5%	1,8%	4,9%	3,3%	16,9%	1,7%	1,3%	0,6%
2015	100,0%	3,5%	2,8%	1,3%	5,2%	24,9%	5,5%	8,2%	10,3%	3,7%	2,1%	1,5%	1,9%	5,3%	2,9%	17,2%	1,9%	1,2%	0,6%
2016	100,0%	4,0%	3,1%	1,2%	5,3%	23,5%	5,9%	6,4%	10,4%	3,8%	2,1%	1,5%	2,1%	5,6%	3,0%	18,4%	2,1%	1,2%	0,7%
2017	100,0%	3,8%	2,8%	1,3%	6,5%	23,0%	7,8%	5,4%	9,9%	3,6%	2,1%	1,5%	2,1%	5,3%	3,0%	18,1%	2,0%	1,1%	0,6%
2018	100,0%	3,4%	2,6%	1,2%	7,7%	23,1%	8,0%	5,3%	9,8%	3,7%	2,2%	1,4%	2,1%	5,3%	2,9%	17,5%	2,0%	1,2%	0,6%
2019	100,0%	3,3%	2,6%	1,2%	9,0%	23,3%	7,3%	5,1%	10,0%	3,7%	2,0%	1,3%	2,1%	4,8%	3,1%	17,4%	2,0%	1,2%	0,6%

Fonte: Elaboração própria com base nas Contas Regionais do IBGE

Nota: Na tabela, os tons mais fortes de verde representam os maiores valores, os tons mais claros representam os valores intermediários e os tons mais avermelhados representam os menores valores

13. A tabela 2 mostra a evolução da participação dos setores da região Norte no Consumo Intermediário regional entre 2010 e 2019, informação que permite identificar o nível de conexão (demanda) de cada atividade com a oferta de bens e serviços na região, isto é, o indicador é uma medida que permite extrair conclusões sobre atividades que estão estimulando cadeias produtivas regionais por meio da compra de bens e serviços da região. A tabela 2 mostra que, assim como para o VBP a maior participação relativa do Consumo Intermediário no período é da Indústria de Transformação, que contudo, diminuiu, saindo de 47,1% em 2010 para 39,9% em 2019. Em 2010, Construção possuía a segunda colocação no indicador (11,2%), mas passou para 6,2% em 2019, caindo para quinta posição relativa. Um destaque é que as indústrias extrativas passaram de uma participação de 5,3% em 2010 para 9,1% em 2019, no sentido contrário da indústria de transformação, assumindo a terceira posição no indicador. Assim como no indicador do VBP, Eletricidade, gás, água, esgoto e resíduos melhorou consideravelmente sua posição saindo de uma participação de 4,8% em 2010 para 9,3% em 2019, quase o dobro, assumindo a segunda posição. Nas últimas posições estão principalmente os setores de serviços domésticos; cultura, esporte e recreação e outras atividades de serviços; educação e saúde privadas; alojamento e alimentação; informação e comunicação; e atividades financeiras que mantiveram sua participação em até 2% no período. A Agropecuária (Agricultura + Pecuária) passa de 2,6% em 2010 para 4,4% em 2019.

Tabela 2 - Evolução da participação dos setores da região Norte no Consumo Intermediário regional

Ano	Total das Atividades	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a piscicultura	Pecuária, inclusive apoio à Pecuária	Produção florestal, pesca e aquicultura	Indústrias extrativas	Indústrias de transformação	Eletricidade e gás, água, esgoto, atividades de prestação de serviços e descontaminação	Construção	Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas	Transporte, armazenagem e correio	Alojamento e alimentação	Informação e comunicação	Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados	Atividades imobiliárias	Atividades profissionais, científicas e técnicas, administração e serviços complementares	Administração pública, educação e saúde pública e seguridade social	Educação e saúde privadas	Artes, cultura, esporte e recreação e outras atividades de serviços	Serviços domésticos
2010	100,0%	1,0%	1,6%	0,3%	5,3%	47,1%	4,8%	11,2%	6,2%	4,8%	1,5%	1,6%	1,3%	0,7%	1,7%	8,0%	1,5%	1,4%	0,0%
2011	100,0%	1,1%	1,7%	0,4%	4,6%	45,9%	5,3%	11,4%	6,5%	4,9%	1,6%	1,6%	1,4%	0,8%	1,9%	8,1%	1,4%	1,3%	0,0%
2012	100,0%	1,2%	1,7%	0,4%	5,1%	44,3%	5,7%	11,1%	7,1%	4,8%	1,8%	1,7%	1,4%	0,8%	2,1%	8,2%	1,4%	1,3%	0,0%
2013	100,0%	1,3%	1,6%	0,4%	5,3%	45,7%	5,6%	10,8%	7,0%	4,6%	1,7%	1,6%	1,4%	0,7%	1,8%	8,0%	1,3%	1,2%	0,0%
2014	100,0%	1,4%	1,7%	0,4%	4,9%	43,7%	7,1%	10,8%	7,1%	4,6%	1,6%	1,8%	1,4%	0,7%	2,0%	8,1%	1,4%	1,2%	0,0%
2015	100,0%	1,7%	1,9%	0,5%	6,1%	42,1%	7,9%	9,6%	7,5%	4,5%	1,8%	1,9%	1,5%	0,9%	1,8%	7,7%	1,5%	1,2%	0,0%
2016	100,0%	1,8%	2,1%	0,5%	6,7%	39,5%	8,6%	7,9%	8,1%	4,7%	1,8%	1,8%	1,6%	1,0%	2,0%	8,8%	1,8%	1,2%	0,0%
2017	100,0%	2,0%	2,0%	0,6%	6,6%	40,1%	10,2%	6,8%	7,7%	4,5%	1,8%	1,9%	1,6%	0,9%	2,1%	8,3%	1,8%	1,1%	0,0%
2018	100,0%	2,1%	2,0%	0,6%	9,4%	39,1%	9,9%	6,4%	7,3%	4,6%	1,7%	1,8%	1,6%	0,8%	1,9%	7,9%	1,7%	1,2%	0,0%
2019	100,0%	2,4%	2,0%	0,7%	9,1%	39,9%	9,3%	6,2%	7,5%	4,6%	1,7%	1,6%	1,6%	0,7%	2,1%	7,9%	1,7%	1,2%	0,0%

Fonte: Elaboração própria com base nas Contas Regionais do IBGE

Nota: Na tabela, os tons mais fortes de verde representam os maiores valores, os tons mais claros representam os valores intermediários ou totais e os tons mais avermelhados representam os menores valores

14. A tabela 3 mostra a evolução da participação dos setores da região Norte no Valor Adicionado Bruto (VAB) regional entre 2010 e 2019, informação que permite identificar a contribuição de cada setor para a formação do Produto Interno Bruto (PIB) regional, ou seja, setores com maiores indicadores possuem maior participação no PIB da região Norte. Em 2010, a Administração Pública foi o setor com maior VAB na região Norte com 23,2% do total e permaneceu nessa posição em 2019 com 25,7% do total, o que mostra que a região Norte ainda é muito dependente do setor público para a composição do PIB. A Indústria da Transformação em 2010 possuía a segunda posição no indicador com 12,6% seguida de Comércio e Reparação de veículos com 12,1%, mas seguindo a tendência dos outros indicadores apresentados a indústria de transformação diminuiu sua participação no período, chegando em 2019 em 8,9% do total, enquanto as atividades comerciais ficaram com 12,2%, assumindo a segunda posição. A terceira posição em 2019 ficou com as indústrias extrativas (9,0%) sendo que em 2010 a participação era de 9,1%. Nas últimas posições estão principalmente os setores de serviços domésticos; cultura, esporte e recreação e outras atividades de serviços; produção florestal; e informação e comunicação, que em todo o período possuíram valores de no máximo 2% de participação. A Agropecuária (Agricultura + Pecuária) passa de 7,3% em 2010 para 7,2% em 2019.

Tabela 3 - Evolução da participação dos setores da região Norte no VAB regional

Ano	Total das Atividades	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pecuária	Pecuária, inclusive apoio à Pecuária	Produção mineral, pesca e aquicultura	Indústrias extrativas	Indústrias de transformação	Eletricidade e gás, água, esgoto, atividades de produção de resíduos e descominação	Construção	Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas	Transporte, armazenagem e correio	Alojamento e alimentação	Informação e comunicação	Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados	Atividades imobiliárias	Atividades profissionais, científicas e técnicas, administrativas e serviços complementares	Administração, defesa, educação e saúde pública e seguridade social	Educação e saúde privadas	Artes, cultura, recreação e outras atividades de serviços	Serviços domésticos
2010	100.0%	4.3%	3.0%	1.1%	9.1%	12.6%	2.9%	7.5%	12.1%	3.1%	2.2%	1.2%	1.7%	8.3%	3.5%	23.2%	1.7%	1.3%	1.2%
2011	100.0%	4.2%	3.0%	1.8%	11.3%	11.6%	2.7%	7.8%	11.4%	3.3%	2.2%	1.1%	1.7%	7.9%	3.6%	22.6%	1.7%	1.1%	1.1%
2012	100.0%	4.6%	3.1%	1.7%	9.6%	9.6%	2.6%	7.5%	12.4%	3.3%	2.5%	1.0%	1.8%	8.3%	3.9%	23.6%	2.0%	1.3%	1.1%
2013	100.0%	5.7%	3.2%	1.8%	9.2%	9.5%	2.7%	7.4%	12.4%	3.2%	2.4%	1.0%	1.8%	7.9%	3.8%	23.8%	1.8%	1.2%	1.1%
2014	100.0%	5.0%	3.3%	1.8%	6.1%	9.7%	2.6%	7.7%	12.7%	3.4%	2.2%	1.2%	2.1%	8.6%	4.4%	24.7%	2.0%	1.3%	1.1%
2015	100.0%	5.0%	3.6%	2.0%	4.4%	10.1%	3.4%	7.0%	12.7%	3.0%	2.3%	1.2%	2.3%	9.1%	3.9%	25.3%	2.2%	1.2%	1.2%
2016	100.0%	5.7%	3.8%	1.8%	4.2%	10.7%	3.8%	5.2%	12.2%	3.0%	2.3%	1.1%	2.5%	9.2%	3.7%	26.1%	2.4%	1.1%	1.2%
2017	100.0%	5.3%	3.4%	1.8%	6.4%	9.6%	5.8%	4.3%	11.7%	2.9%	2.4%	1.2%	2.5%	8.7%	3.8%	25.7%	2.3%	1.1%	1.1%
2018	100.0%	4.5%	3.2%	1.7%	6.2%	9.1%	6.4%	4.3%	11.8%	2.9%	2.6%	1.1%	2.5%	9.2%	3.8%	25.9%	2.3%	1.2%	1.1%
2019	100.0%	4.1%	3.1%	1.6%	9.0%	8.9%	5.5%	4.1%	12.2%	2.9%	2.3%	1.1%	2.5%	8.3%	3.9%	25.7%	2.3%	1.2%	1.1%

Fonte: Elaboração própria com base nas Contas Regionais do IBGE

Nota: Na tabela, os tons mais fortes de verde representam os maiores valores, os tons mais claros representam os valores intermediários ou totais e os tons mais avermelhados representam os menores valores

15. Com base nos dados acima percebe-se alguns elementos da dinâmica setorial da região Norte, onde a indústria de transformação perde participação em todos os indicadores analisados, a indústria extrativa aumenta ou mantém sua participação, assim como a administração pública. Em todos os indicadores o setor de Eletricidade, gás, água, esgoto e resíduos dá um salto quase dobrando sua participação, enquanto a Construção faz o movimento contrário reduzindo sua participação quase pela metade em todos os indicadores. Setores como alojamento e alimentação e informações e comunicação apresentam baixa participação no total em todos os indicadores.

16. A análise que segue na Tabela 4 diz respeito ao que dispõe a PDIAL e o PRDA quanto à priorização de indústrias intensivas em trabalho. Os dados da tabela 4 trazem as atividades industriais dos estados região Norte por participação na absorção de mão-de-obra em 2020 a partir dos dados da Pesquisa Industrial Anual (PIA) do IBGE, onde se percebe que a indústria de transformação concentra em média 93,25% da participação do pessoal ocupado na indústria geral. Os cinco setores da indústria de transformação que apresentam maior intensividade em mão-de-obra são:

- 16.1. Fabricação de produtos alimentícios (36,94%);
- 16.2. Fabricação de produtos de madeira (9,26%);
- 16.3. Fabricação de produtos de minerais não-metálicos (9,24%);
- 16.4. Fabricação de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos (13,03%);
- 16.5. Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos (7,71%).

Tabela 4 - Atividades industriais da região Norte por participação na absorção de mão-de-obra em 2020

Tabela 1989 - Dados gerais das unidades locais industriais de empresas industriais com 5 ou mais pessoas ocupadas, por Unidade da Federação, segundo as divisões de atividades (CNAE 2.0)																																	
Variável - Pessoal ocupado em 31/12 - percentual do total geral																																	
Ano - 2020																																	
Unidade da Federação	Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.0)																																
	Total	05 Indústrias extrativas	06 Extração de petróleo e gás natural	07 Extração de minerais metálicos	08 Extração de minerais não metálicos	09 Atividades de apoio à extração de minerais	10 Indústrias de transformação	11 Fabricação de produtos alimentícios	12 Fabricação de bebidas	13 Fabricação de produtos do fumo	14 Fabricação de produtos têxteis e acessórios	15 Preparação de couros e fabricação de artigos de vestuário e acessórios	16 Fabricação de artigos de couro, artigos de viagem e sapatos	17 Fabricação de produtos de madeira	18 Impressão e reprodução de gravuras	19 Fabricação de produtos de couro, de produtos derivados de petróleo e produtos químicos	20 Fabricação de produtos de papel	21 Fabricação de produtos farmacêuticos e farmatêuticos	22 Fabricação de produtos de borracha e material plástico	23 Fabricação de produtos de metal, exceto metais ferrosos	24 Metalurgia	25 Fabricação de produtos de metal, exceto metais ferrosos e equipamentos	26 Fabricação de equipamentos de informática e produtos eletrônicos e ópticos	27 Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	28 Fabricação de máquinas e equipamentos	29 Fabricação de veículos automotores, rebocadores e carrocerias	30 Fabricação de outros equipamentos de transporte, exceto veículos automotores	31 Fabricação de móveis	32 Fabricação de produtos diversos	33 Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos			
Roraima	100	4,1	-	-	X	2,08	X	35,0	55,52	3,40	X	X	2,75	2,43	9,67	X	1,31	X	0,03	0,08	1,78	5,84	0,92	1,13	-	X	X	1,08	X	2,62	1,2	0,99	
Acre	100	2,57	-	-	-	2,57	-	37,43	51,63	6,61	X	-	2,68	X	15,06	-	1,54	-	0,8	-	2,59	10,24	-	1,38	-	X	-	X	-	1,18	-	X	
Amazonas	100	3,69	-	X	X	X	0,08	98,7	5	3,23	X	0,75	0,83	X	8,6	2,82	0,75	0,51	2,23	0,34	9,85	1,58	0,88	3,83	26,34	7,35	5,8	3,51	15,02	1,6	3,38	X	1,48
Roraima	100	3,83	-	-	-	3,83	-	96,17	36,01	11,52	X	X	4,16	-	6,38	X	1,35	X	-	0,84	12,15	X	2,93	-	X	-	-	-	0,98	X	1,76	-	X
Pará	100	27,13	-	-	26,39	0,69	0,05	72,87	30,11	3,41	0,88	1,38	0,6	1,29	9,57	1,79	0,98	0,64	3,12	-	1,68	6,69	5,44	2,03	0,09	0,11	0,31	0,31	0,43	1,04	0,25	2,11	
Amazônia	100	2,96	-	-	1,88	1,1	-	97,04	32,12	6,13	X	X	0,85	-	22,45	-	1,64	X	X	0,48	14,7	X	0,6	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Tocantins	100	5,02	-	-	0,1	4,91	-	94,9	48,24	2,48	X	0,5	1,47	1,9	0,45	X	1,54	7,25	5,0	X	1,28	13,33	X	3,41	-	-	X	1,5	-	1,63	0,99	2,55	
Média	100	6,75	-	-	9,45	2,53	0,12	93,25	36,94	5,27	0,88	0,88	1,91	1,87	9,27	2,31	1,26	2,60	2,46	0,41	2,62	9,25	2,41	2,47	13,09	3,73	3,06	1,35	7,72	1,41	1,31	1,77	

Fonte: IBGE - Pesquisa Industrial Anual - Empresa

Fonte: Elaboração própria com base na PIA/IBGE

Nota: Na tabela, os tons mais fortes de verde representam os maiores valores, os tons mais claros representam os valores intermediários, nulos ou totais e os tons mais avermelhados representam os menores valores

17. A PDIAL e o PRDA priorizam os setores da indústria de transformação intensivos em mão-de-obra, dispondo um rol de setores, o qual foi revisto a partir dos dados acima para o ano de 2020. Nesse sentido, considerando que a PDIAL foi aprovada pelo Condel/Sudam e está contida na estratégia do PRDA 2020-2023, entende-se por oportuno e conveniente tratar os setores da indústria de transformação intensivos em trabalho como prioritários.

18. Para a definição das prioridades setoriais, de 2023 é necessário considerar o apoio à recuperação ou preservação das atividades produtivas afetadas pela emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao novo coronavírus (Covid-19), em observância ao inciso VI, art. 3º, da Portaria/MDR nº 1.369/2021. De acordo com os dados do Novo Caged (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados), do Ministério da Economia, é possível extrair o saldo de admissões e desligamentos dos estados da Região Norte por agrupamento de atividades econômicas, sem ajustes, referente ao ano de 2021 e 2022 (até o mês de maio), conforme apresentado nas 5 e 6.

Tabela 5 - Variações no estoque de emprego formal nos estados da região Norte em 2021.

Grande Grupamento	Admitidos	Desligados	Saldo	Estoque	Vr. Relativa
Agropecuária	37.723	29.303	8.420	112.967	8,05%
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	37.723	29.303	8.420	112.967	8,05%
Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura	37.723	29.303	8.420	112.967	8,05%
Agricultura, Pecuária e Serviços Relacionados	31.240	23.947	7.293	104.161	7,53%
Pesca e Aquicultura	899	846	53	1.208	4,59%
Produção Florestal	5.584	4.510	1.074	7.598	16,46%
Comércio	303.145	249.977	53.168	554.482	10,61%
Comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas	303.145	249.977	53.168	554.482	10,61%
Comércio, Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas	303.145	249.977	53.168	554.482	10,61%
Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas	27.573	22.307	5.266	56.923	10,19%
Comércio por Atacado, Exceto Veículos Automotores e Motocicletas	51.266	42.041	9.225	94.218	10,85%
Comércio Varejista	224.306	185.629	38.677	403.341	10,61%
Construção	134.982	116.007	18.975	137.953	15,95%
Construção	134.982	116.007	18.975	137.953	15,95%
Indústria	131.023	109.424	21.599	312.894	7,41%
Indústria geral	131.023	109.424	21.599	312.894	7,41%
Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação	5.699	4.713	986	16.343	6,42%
Eletricidade e Gás	2.239	2.114	125	11.204	1,13%
Indústrias de Transformação	115.127	96.956	18.171	254.612	7,69%
Indústrias Extrativas	7.958	5.641	2.317	30.735	8,15%
Serviços	372.534	315.325	57.209	811.997	7,58%
Administração pública, defesa, seguridade social, educação, saúde humana e serviços sociais	71.017	62.557	8.460	239.635	3,66%
Alojamento e alimentação	45.071	37.272	7.799	69.368	12,67%
Informação, comunicação e atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e administrativas	185.562	154.674	30.888	338.594	10,04%
Outros serviços	23.464	18.672	4.792	50.852	10,40%
Serviços domésticos	246	226	20	206	10,75%
Transporte, armazenagem e correio	47.174	41.924	5.250	113.342	4,86%
Total	979.407	820.036	159.371	1.930.293	9,00%

Fonte: Caged/ME (2022).

Tabela 6 - Variações no estoque de emprego formal nos estados da região Norte em 2022 (até maio).

Grande Grupamento	Admitidos	Desligados	Saldo	Estoque	Vr. Relativa
Agropecuária	24.268	22.116	2.152	115.119	1,90%
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	24.268	22.116	2.152	115.119	1,90%
Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura	24.268	22.116	2.152	115.119	1,90%
Agricultura, Pecuária e Serviços Relacionados	21.994	19.481	2.513	106.674	2,41%
Pesca e Aquicultura	630	360	270	1.478	22,35%
Produção Florestal	1.644	2.275	-631	6.967	-8,30%
Comércio	126.184	119.155	7.029	561.511	1,27%
Comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas	126.184	119.155	7.029	561.511	1,27%
Comércio, Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas	126.184	119.155	7.029	561.511	1,27%
Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas	12.883	10.521	2.362	59.285	4,15%
Comércio por Atacado, Exceto Veículos Automotores e Motocicletas	21.563	18.914	2.649	96.867	2,81%
Comércio Varejista	91.738	89.720	2.018	405.359	0,50%
Construção	54.836	51.667	3.169	141.122	2,30%
Construção	54.836	51.667	3.169	141.122	2,30%
Indústria	53.189	49.404	3.785	316.679	1,21%
Indústria geral	53.189	49.404	3.785	316.679	1,21%
Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação	3.065	2.333	732	17.075	4,48%
Eletricidade e Gás	922	828	94	11.298	0,84%
Indústrias de Transformação	46.608	43.578	3.030	257.642	1,19%
Indústrias Extrativas	2.594	2.665	-71	30.664	-0,23%
Serviços	179.467	143.611	35.856	847.853	4,42%
Administração pública, defesa, seguridade social, educação, saúde humana e serviços sociais	37.539	28.069	9.470	249.105	3,95%
Alojamento e alimentação	22.236	18.287	3.949	73.317	5,69%
Informação, comunicação e atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e administrativas	84.026	69.082	14.944	353.538	4,41%
Outros serviços	13.453	8.690	4.763	55.615	9,37%
Serviços domésticos	75	69	6	212	2,91%
Transporte, armazenagem e correio	22.138	19.414	2.724	116.066	2,40%
Total	437.944	385.953	51.991	1.982.284	2,69%

Fonte: Caged/ME (2022).

19. Na análise do Parecer de Diretrizes e Prioridades do FNO para 2022 foi possível constatar que o setor mais afetados pela pandemia de Covid-19 em termos de aumento de desligamentos na Região no período de março/2020 a maio/2021 foi "Alojamento e alimentação". Outros setores afetados e que estão em recuperação, que observou-se uma relativa retomada, são os de "Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura" e "Transporte, armazenagem e correio". Contudo, considerando que estes setores já estavam no rol de setores prioritários do FNO, o atendimento da Portaria de diretrizes e orientações gerais se deu em nível de alocação de recursos na programação anual do Fundo.

20. Na análise deste Parecer, os dados mostram que o os setores que apresentavam declínio em 2020-2021 apresentaram crescimento do indicador de emprego formal no período 2021-2022. Entretanto, considerando que as atividades econômicas foram fortemente impactadas pela Pandemia de Covid-19 e que a retomada das atividades é gradual, entende-se por oportuno e conveniente considerar prioritária a aplicação nos setores de "Alojamento e Alimentação", considerando que o setor pertence ao Comércio e Serviços e às atividades turísticas que foram duramente afetadas pela Pandemia.

ANÁLISE DA ESTRUTURA PRODUTIVA REGIONAL

21. A análise da estrutura produtiva regional é uma forma de obter fundamentações para a elaboração de prioridades baseadas na configuração intersetorial da economia regional. Nesse sentido a análise de insumo-produto é uma das formas de se obter tais fundamentações a partir da análise das inter-relações setoriais.

22. Nesse sentido, a priorização de setores que possuem capacidade de adensar a base produtiva regional é estratégica para o surgimento de novas atividades econômicas na região, estimulando a geração de emprego e incremento da renda. Os Relatórios do estudo sobre a matriz de insumo-produto regional contratado pela Sudam junto à Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) para o ano de 2015 mapearam os setores com mais alto poder de encadeamento produtivo a montante e a jusante, também chamados de forwards linkages e backwards linkages pois mensuram o encadeamento produtivo pelo lado da demanda de bens e serviços intermediários pelo setor de interesse bem como a oferta de bens e serviços intermediários. Setores com os dois indicadores elevados (maior que 1) são considerados pela literatura como setores-chave.

23. Nesse sentido, é importante destacar a abordagem do estudo que tratou dos Mecanismos para o fomento à criação de novos centros, atividades e polos dinâmicos por meio do FNO (SEI nº 0359075) aprovado pela Resolução DICOL nº 288, de 29 de julho de 2021 (SEI nº 0359111):

"Em 2019, a Sudam encampou a contratação de um estudo intitulado "Matriz de Insumo-Produto da Amazônia Legal" por meio da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) da Universidade de São Paulo (USP). O referido estudo conta com duas etapas, sendo que a segunda ainda está em execução. De acordo com os relatórios de resultados entregues até o momento, é possível localizar em cada estado da Amazônia Legal os Backwards Linkages e os Forwards Linkages dos 67 setores analisados em relação ao ano de 2015, os quais se encontram no Anexo I. A tabela abaixo mostra a quantidade de setores com altos Backwards Linkages e Forwards Linkages por estado da Região Norte, que é a abrangência deste estudo.

Estado da Região Norte	Quantidade de setores com altos Backwards Linkages	Quantidade de setores com altos Forwards Linkages	Quantidade de setores considerados chaves dentro da metodologia de insumo-produto
Acre	32	3	1
Amapá	22	2	1
Amazonas	34	9	4
Pará	38	4	2
Rondônia	36	4	2
Roraima	24	3	1
Tocantins	34	4	1

Fonte: Elaborado com base nos Relatórios FIPE sobre a matriz de insumo-produto dos estados da Amazônia Legal.

O estudo aponta que no estado de Rondônia o número de setores que apresentam linkages para trás maior do que 1 (36) é maior do que o número de setores que apresentam ligações para frente maior do que 1 (4). Percebe-se a concentração dos setores com índice de ligação para trás maior do que a unidade nos setores extrativo e industrial. Pelo lado das ligações para frente, esse número é maior nos setores de serviços. **Portanto, o setor-chave da economia de Rondônia é formado pelos setores de Energia elétrica e Transporte terrestre.**

Dentro dos dados obtidos, o estado do Acre tem 32 setores considerados com forte ligação para trás, sendo que destes, seis são do setor de serviços. Por outro lado, apenas três setores são classificados com fortes ligações para frente, sendo eles: Agricultura, Energia elétrica e Comércio por atacado e varejo. **O setor classificado como chave no estado do Acre é o de Energia elétrica.**

Os pesquisadores concluíram que no estado do Amazonas é possível perceber um padrão diferente dentre os estados analisados e isso se deve ao fato do estado apresentar um número maior de setores classificados com forte índice de ligação para frente (9). No caso das ligações para trás, 34 setores atendem ao critério. Com isso, o estado apresenta quatro setores classificados como setor-chave, são eles: **Refino do Petróleo e coquearias, Produtos químicos, Energia elétrica e Transporte Terrestre.**

Os resultados para o estado de Roraima mostram que este apresenta um padrão semelhante aos estados de Rondônia e Acre, ou seja, com o segundo menor número de setores classificados com forte ligação para frente, sendo apenas três, e com 24 setores classificados com forte ligação para trás. Além disso, o estado apresenta **somente o setor de Energia elétrica classificado como setor-chave.**

A análise do estado do Pará concluiu que este a estrutura deste se assemelha a do estado do Amazonas, pois apresenta um maior número de setores classificados com forte ligação para trás (38), sendo que destes, oito são setores de serviço e os demais setores da indústria. No que se refere aos índices de ligação para frente, o estado apresenta quatro setores com resultados acima da unidade. Por outro lado, o estado apresenta apenas dois setores classificados como chave: **Energia elétrica e Transporte terrestre**, o que faz com que, nesse quesito, o estado se assemelhe mais aos demais estados da região Norte do que ao estado do Amazonas.

Para o Amapá, os dados mostram que o estado apresenta o menor número de setores classificados como índice de ligação para frente acima da unidade (somente dois) e 22 setores com índices de ligação para trás acima da unidade, mostrando um padrão de interdependência 34 mais fragmentado em sua economia. **O estado tem o setor de Energia elétrica classificado como chave.**

Já o estado do Tocantins aparece no estudo com 34 setores com índices de ligação para trás com valores acima da unidade e quatro setores com índices de ligação para frente com valores acima da unidade. **O setor de Transporte terrestre é classificado como setor-chave no contexto do estado.**

Dessa forma o que se observa na configuração produtiva dos estados é uma diversidade de estruturas produtivas, caracterizadas pelos índices de encadeamentos para trás e para frente. Essa pluralidade reflete as identidades locais e a formação histórica que cada estado recebeu, o que reforça que a diferenciação das políticas públicas federais voltadas para o desenvolvimento precisam capturar tais diferenciações para serem mais efetivas no espaço intrarregional." (Estudo SEI nº 0359075; Matrizes de Insumo-produto da Amazônia Legal disponíveis no link: <https://www.gov.br/sudam/pt-br/central-de-conteudo/mip>)

24. O mesmo estudo elaborado pela Sudam também destacou que:

"A partir de uma matriz de insumo-produto regionalizada é possível verificar a complexidade econômica dos lugares de interesse, no que diz respeito à estrutura produtiva e à configuração tecnológica. Dessa forma ao analisar a matriz de insumo-produto dos estados da região Norte referente a 2015, algumas conclusões podem ser obtidas, tais como:

- a) Baixa importância econômica relativamente ao Sudeste do Brasil**, caracterizada pelo diminuto Valor Bruto da Produção;
- b) Baixa complexidade produtiva**, ou seja, cadeias produtivas locais pouco adensadas e interligadas, o que se observa a partir da existência de poucos setores-chaves (com índices de encadeamento para frente e para trás maiores que 1);
- c) Prevalência de atividades agroexportadoras**, caracterizada pelos baixos índices de encadeamento para frente e números relativamente altos de Valor Bruto da Produção e Exportação em atividades agrárias e mineradoras;
- d) Baixa participação da indústria** na economia regional, com exceção do Amazonas;
- e) Baixa interligação intrarregional**, caracterizada pelos poucos fluxos comerciais volumosos entre os estados, ao passo que existem fluxos comerciais intensos com estados de fora da região." (Estudo SEI nº 0359075)

25. Além disso, o Relatório final (SEI nº 0380387) do projeto de elaboração das matrizes de insumo-produto da Amazônia Legal mostrou que:

- a) Há uma fraca integração intrarregional na Amazônia Legal;**
- b) A maior internalização dos multiplicadores de produção ocorre no setor de serviços;**
- c) É possível destacar a integração, pelo lado dos insumos intermediários, do estado do Amazonas com os demais estados da Amazônia Legal;**
- d) É possível destacar a integração/influência, pelo lado da demanda final, do estado do Pará com os demais estados da Amazônia Legal;**
- e) A importância relativa da demanda final do restante do mundo na produção dos estados do Pará e Mato Grosso, dada a estrutura de exportações dessas Unidades da Federação;**
- f) A dependência dos estados da região da Amazônia Legal do restante do Brasil." (Relatório SEI 0380387)**

SETORES BENEFICIÁRIOS E PRIORITÁRIOS

26. A fim de que os setores da economia aptos a obtenção de créditos com recursos do FNO tenham uma padronização de nomenclatura, adotou-se como referência a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE. Esta medida buscou aperfeiçoar o enquadramento das operações do fundo nas atividades que acessam o Fundo, além do acréscimo qualitativo das informações necessárias quando da análise dos resultados obtidos.

27. A definição dos setores beneficiários do FNO para o exercício de 2023 se pautou essencialmente na manutenção da aderência dos setores que foram considerados prioritários para 2022, aos instrumentos de planejamento regional, em especial ao PRDA 2020-2023, com seus respectivos programas, além dos setores já definidos como beneficiários, segundo o artigo 4º da Lei nº 7.827/89.

28. Assim, a ideia é que os setores que foram postos como prioritários em 2022 sejam tratados como o rol de beneficiários em 2023, conforme indicam os atuais instrumentos de planejamento, o que pode ser posteriormente ajustado com base nos resultados obtidos do processo de avaliação, novos estudos que por ventura venham a apontar necessidades de alterações e nos ajustes necessários ao cumprimento das diretrizes estabelecidas.

29. A lista do rol de beneficiários foi feita em observância ao que dispõe a Lei nº 7.827/1989 que trata no inciso I do art. 4º que são beneficiários do FNO produtores e empresas, pessoas físicas e jurídicas, e cooperativas de produção que, de acordo com as prioridades estabelecidas nos planos regionais de desenvolvimento, desenvolvam atividades produtivas nos setores agropecuário, mineral, industrial, agroindustrial, de empreendimentos comerciais e de

serviços das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Nesse sentido, este Parecer apresenta o rol de setores beneficiários e prioritários para a aplicação do FNO em 2023.

30. O rol de setores beneficiários válido para o exercício 2023, devidamente identificadas pelas Seções do CNAE, observadas no item **DIRETRIZES**, bem como as restrições estabelecidas pelo MDR em portaria de diretrizes e orientações gerais e pela Programação Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo para 2023, a ser elaborada pelo Banco da Amazônia e aprovada pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, são:

- a) Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura;
- b) Indústrias Extrativas;
- c) Indústrias de Transformação;
- d) Eletricidade e Gás;
- e) Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação;
- f) Comércio;
- g) Transporte e Armazenagem;
- h) Alojamento e Alimentação;
- i) Informação e Comunicação;
- j) Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas;
- k) Educação;
- l) Saúde Humana e Serviços Sociais;
- m) Artes, Cultura, Esporte e Recreação;
- n) Atividades Administrativas e Serviços Complementares;
- o) Construção.

31. Ressalta-se que as restrições serão explicitadas e tratadas detalhadamente na Programação Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo para 2023.

32. O quadro a seguir demonstra a aderência dos setores beneficiários propostos para 2023 com os programas do PRDA 2020-2023. Vejamos:

Quadro 2 - Matriz de aderência dos setores beneficiários do FNO aos programas do PRDA 2020-2023

Eixos Estratégicos PRDA 2020-2023	Programas Estratégicos do PRDA - 2020-2023	Prioridades Setoriais FNO (Padrão CNAE)
Desenvolvimento Produtivo	Agricultura, Pecuária e Extrativismo.	Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura, excluída a divisão pesca e aquicultura;
	Pesca e Aquicultura	Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura, somente a divisão pesca e aquicultura.
	Indústria	Indústrias de Transformação; Indústrias Extrativas;
	Turismo	Alojamento e Alimentação; Atividades Administrativas e Serviços Complementares, somente a divisão Agências De Viagens, Operadores Turísticos e Serviços de Reservas;
	Meio Ambiente	Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas, apenas a subclasse Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.
	Transversal no Eixo Desenvolvimento Produtivo	Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas, apenas aqueles financiados pelo FNO, conforme o Plano de Aplicação.
Ciência, Tecnologia e Inovação	Ciência, Tecnologia e Inovação	Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas, somente a divisão Pesquisa e Desenvolvimento Científico;
Educação e qualificação profissional	Educação	Educação;
Infraestrutura Econômica e Urbana	Logística/Transporte	Transporte e Armazenagem.
	Energia	Eletricidade e Gás;
	Telecomunicações	Informação e Comunicação;
Desenvolvimento Social e Acesso a Serviços Públicos Essenciais	Saúde	Saúde Humana e Serviços Sociais;
	Cultura e Lazer	Artes, Cultura, Esporte e Recreação;
	Saneamento Básico	Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação;
	Segurança Pública	Atividades Administrativas e Serviços Complementares, somente a divisão Atividades de Vigilância, Segurança e Investigação.
Fortalecimento das Capacidades Governativas dos Entes Subnacionais	Governança	Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas, somente o grupo Atividades de consultoria em gestão empresarial

33. As prioridades setoriais para o ano de 2023 foram elaboradas considerando que existe um rol específico de atividades que se encontra mais alinhado com a estratégia de desenvolvimento regional vigente no âmbito da Lei nº 7.827/1989, da PNDR, do PRDA, das Diretrizes e Orientações Gerais do MDR e das Diretrizes do Condell/Sudam.

34. Nesse sentido, priorizou-se os setores que mais claramente são identificados na estratégia de desenvolvimento regional vigente para a região Norte, considerando a possibilidade de revisão anual e evolução para uma maior aderência com tal estratégia, principalmente a partir do modelo lógico do FNO, da elaboração do PRDA 2024-2027 e de avaliações do Fundo.

35. Com base nas informações apresentadas anteriormente, sem prejuízo da possibilidade de aplicação nos setores acima dispostos, os seguintes recortes setoriais terão tratamento prioritário na Programação Anual de Aplicação dos Recursos do FNO para 2023, quanto ao direcionamento de recursos e ao percentual de limite de financiamento no exercício de 2023, elencados a partir da classificação CNAE.

Quadro 3 - Recortes Setoriais Prioritários para a aplicação do FNO em 2023¹

Recortes setoriais prioritários	Justificativa/embasamento	Referência/Orientação
a) CNAEs permitidos para Agricultura Familiar no âmbito do PRONAF;	Fortalecimento da agricultura familiar através do aumento do volume de recursos destinados às suas atividades, bem como a facilitação do acesso ao crédito e à assistência técnica	PRONAF; PRDA
b) Divisão Fabricação de produtos alimentícios;	Sector industrial intensivo em mão-de-obra	PDIAL; PRDA
c) Divisão Fabricação de produtos de madeira;	Sector industrial intensivo em mão-de-obra	PDIAL; PRDA
d) Divisão Fabricação de produtos de minerais não-metálicos;	Sector industrial intensivo em mão-de-obra	PDIAL; PRDA
e) Divisão Fabricação de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos	Sector industrial intensivo em mão-de-obra	PDIAL; PRDA

f) Divisão Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos	Setor industrial intensivo em mão-de-obra; Setor integrante da indústria naval	PDIAL; PRDA
g) Grupo Construção de embarcações	Setor integrante da indústria naval	PDIAL; PRDA
h) Divisão Metalurgia	Setor de verticalização da indústria extrativa mineral	PDIAL; PRDA
i) Divisão Fabricação de produtos farmacêuticos e farmacêuticos	Setor da bioindústria	PDIAL; PRDA
j) Grupo Fabricação de biocombustíveis	Setor da bioindústria	PDIAL; PRDA
k) Grupo Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Setor da bioindústria	PDIAL; PRDA
l) Divisão Transporte Terrestre	Setor-chave na maioria dos estados da região Norte	Matriz de insumo-produto regional
m) Seção Alojamento e Alimentação	Setor impactado pela Pandemia de COVID-19; Setor de Baixa participação nos indicadores setoriais regionais.	Portaria nº 1.369/2021/MDR; Contas Regionais do IBGE

¹ O setor de energia elétrica foi elencado como setor-chave pela matriz de insumo-produto em todos os estados, porém será tratado no item sobre financiamento da infraestrutura.

36. Cabe ressaltar que a aposta estratégica do PRDA 2020-2023 é a bioeconomia, o que se vê refletido nas prioridades setoriais do Quadro 3, dado que a agricultura familiar trata diretamente com os produtos da bioeconomia, bem como a fabricação de produtos alimentícios, fabricação de produtos de madeira e os setores que representam a bioindústria. Além disso, o potencial produtivo regional é representado pelas atividades de verticalização do setor mineral e pela indústria naval. Note-se ainda que as conclusões finais do estudo sobre matriz de insumo-produto da região norte apontam para o adensamento produtivo regional, representado especialmente pelos setores industriais.

PRIORIDADES ESPACIAIS

37. Os seguintes espaços terão tratamento diferenciado e favorecido na Programação Anual de Aplicação dos Recursos do FNO, quanto ao direcionamento de recursos e ao percentual de limite de financiamento, nos termos das Diretrizes e Orientações Gerais do MDR, consubstanciadas na Portaria/MDR nº 1.369/2021:

- Os municípios integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da PNDR como baixa e média renda, independentemente do seu dinamismo;
- Os municípios localizados na Faixa de Fronteira da Região Norte, de acordo com inciso I, do parágrafo primeiro, do art 5º, do Decreto 9.810, de 30 de maio de 2019;

38. Os limites de financiamento a serem observados nas operações de investimento com recursos do FNO obedecerão ao disposto na tabela abaixo:

Quadro 4 - Limite Financiável nas Operações de Investimento²

Porte do Beneficiário	Prioridades Espaciais		
	Baixa Renda e Média Renda	Faixa de Fronteira	Alta Renda
	Operações Florestais ³ Operações CTI ⁴		
Mini/Micro/Pequeno	100%	100%	100%
Pequeno-Médio	100%	100%	90%
Médio	100%	95%	85%
Grande	95%	90%	70%

² Conforme os critérios definidos pela Portaria Interministerial nº 279, de 21/07/2020.

³ Operações florestais destinadas ao financiamento de projetos que visem à conservação e à proteção do meio ambiente, à recuperação de áreas degradadas ou alteradas, à recomposição de áreas de reserva legal e ao desenvolvimento de atividade

⁴ Operações de financiamento a projetos de ciência, tecnologia e inovação, conforme os critérios definidos pela Portaria Interministerial nº 279, de 21/07/2020.

39. Para efeito específico da definição do Fator de Localização (FL) de que trata a alínea a), do subitem 2.5, do item 2, do Anexo I, da Lei nº 14.227, de 20 de outubro de 2021, serão considerados prioritários os municípios classificados como de Baixa Renda com baixo, médio e alto dinamismo e Média Renda com baixo e médio dinamismo, conforme mapa referencial das desigualdades regionais identificado no item 7 da Nota Técnica n. 52/CGMA/DPDR/SDR/MI.

40. Os projetos de mini e pequenos produtores rurais, assim como, os projetos de micro e pequenas empresas também terão tratamento diferenciado e favorecido na Programação Anual de Aplicação dos Recursos do FNO, quanto ao percentual de limite de financiamento.

PRIORIZAÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA INFRAESTRUTURA

41. A Portaria/MDR nº 1.369/2021, em seu artigo 6º, diz que os Fundos Constitucionais de Financiamento poderão financiar empreendimentos de infraestrutura econômica considerados prioritários para a economia da região, conforme estabelece o § 1º do art. 4º da Lei n. 7.827, de 1989. O texto da referida portaria também estabelece em seu parágrafo único, do artigo 6º, que a fim de preservar a complementariedade dos Fundos Constitucionais de Financiamento com os Fundos de Desenvolvimento Regional, as diretrizes e prioridades deverão trazer de forma clara os critérios para definição dos empreendimentos de infraestrutura econômica prioritários que poderão ser financiados pelos Fundos Constitucionais.

42. A Portaria ainda orienta que seja buscado o alinhamento e complementariedade de ações entre os Fundos Constitucionais de Financiamento, os Fundos de Desenvolvimento Regional e os Incentivos Fiscais, a fim de induzir a estruturação produtiva nas respectivas regiões, conforme o inciso XIX, do art. 4º, da Portaria/MDR nº 1.369/2021.

43. O PRDA 2020-2023 contém o eixo de Infraestrutura econômica e urbana que possui o objetivo de impulsionar investimentos em infraestrutura, principalmente no transporte, logística, energia e telecomunicações como atividade de investimentos produtivos privados e na sustentação do desenvolvimento urbano e regional. O eixo contempla os seguintes programas, com os respectivos objetivos:

43.1. Programa Logística/Transporte: Fortalecer as possibilidades logísticas e de transporte para maximização das estratégias e ações que ajudem a consolidar o desenvolvimento regional.

43.2. Programa Energia: Promover a diversificação da matriz elétrica e energética aproveitando os potenciais energéticos renováveis (hídrico, solar, eólico e bioenergético) disponíveis na Amazônia, para aumentar a capacidade produtiva e as condições satisfatórias de bem estar.

43.3. Programa Telecomunicações: Ampliar o acesso aos serviços de telecomunicações, em especial a internet de alta velocidade e a infraestrutura de banda larga, assegurando padrões de qualidade mínimos compatíveis com as referências internacionais.

44. Assim, de acordo com as orientações da Portaria/MDR nº 1.369/2021, considerando o disposto no Plano de Aplicação de Recursos de 2022, o que dispõe a Lei nº 7.827/1989 que garante que o FNO poderá financiar empreendimentos de infraestrutura econômica, inclusive os de iniciativa de empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público, considerados prioritários para a economia em decisão do Conselho Deliberativo da Sudam, e ainda considerando o que dispõe o PRDA 2020-2023, propõe-se como prioritários os CNAEs setoriais de infraestrutura referentes aos seguintes tipos de projeto na aplicação do FNO em 2023:

- Eletricidade e gás;

- 44.2. Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação;
- 44.3. Transporte (infraestrutura logística) e;
- 44.4. Informação e comunicação.
- 44.5. A Programação Anual do FNO para 2023 deverá conter previsão de limites para aplicação em cada tipo de projeto de infraestrutura a partir dos recortes dispostos nos subitens acima com o objetivo de evitar a concentração das aplicações.
45. Por fim, a Programação Anual do FNO para 2023 deverá trazer limites de acordo com os seguintes critérios para aplicação em infraestrutura:
- 45.1. Limite máximo de aplicação para o Programa de Infraestrutura;
- 45.2. Limite de contratação por beneficiário;
- 45.3. Limite financiável por projeto;
- 45.4. Destinação prioritária dos recursos aos pequenos portes.

CONCLUSÃO

46. A proposta das diretrizes e prioridades definidas para FNO, para o exercício de 2023, mantém consonância com o Artigo 3º da Lei nº 7.827/89 e com os dispositivos dos art. 4º da Lei nº 13.636/2018 que trata do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado, com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, com o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia - PRDA, com a Política Industrial da Amazônia Legal - PDIAL, e com as Diretrizes e Orientações Gerais expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, consubstanciadas na Portaria/MDR nº 1.369, de 02/07/2021, publicada no D.O.U. em 07/07/2021.
47. Diante do exposto, submetemos à consideração da Diretoria de Planejamento com vistas à Diretoria Colegiada da SUDAM, para posterior envio ao Ministério do Desenvolvimento Regional a fim de que seja aprovado no âmbito do Condel/SUDAM.

É o Parecer.

SÉRGIO FELIPE MELO DA SILVA
Economista da CEP/CGEAP

De acordo, encaminhe-se ao Coordenador-Geral da CGEAP.

BENEDITO BARROS CALDAS
Coordenador CEP/CGEAP

De acordo, encaminhe-se ao Diretor da DPLAN.

FLÁVIO RODRIGO REIS BLANCO
Coordenador-Geral CGEAP/DPLAN

De acordo, encaminhe-se à Dicol.

ANDRÉ CARVALHO DE AZEVEDO CARIOCA
Diretor da DPLAN/SUDAM



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Felipe Melo da Silva, Economista**, em 29/07/2022, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Barros Caldas, Coordenador**, em 29/07/2022, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Rodrigo Reis Blanco, Coordenador-Geral**, em 29/07/2022, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Diretor**, em 29/07/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0445171** e o código CRC **B49B498D**.